



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 516 de 11 de abril de 1979.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉZ DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Guarujá do Sul, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar um Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, STO, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária, FEAR para construção de uma Ponte Mista, de concreto armado e madeira, sobre o Rio Tracutinga, na GRS-316, ligando o Município, ao vizinho Município de Palma-Sola, com 26,02m de comprimento, 4,26m de largura, 5,20m de altura, com tres pilastras de sustentação, mas as cabeceiras âmbas em concreto armado; executar os serviços de construção, ou edificação dentro das condições, prazos e formas à serem conveniadas, segundo normas do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária, FEAR.-

Art. 2º - Revógam-se as disposições / em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 11 de abril de 1979.-


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


ENIO JOSÉ BREMI - Secretário Geral.-